TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP CAMPUS SERTÃOZINHO

(Processo Administrativo nº 23309.001912.2026-87)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação serviços comuns de engenharia de empresa especializada para execução de serviços técnicos de adequação de segurança industrial conforme NR-12 e NR-10, incluindo fornecimento de materiais, fabricação e instalação de proteções, manutenção corretiva e revisões elétricas, mecânicas e pneumáticas em máquinas operatrizes e equipamentos CNC utilizados em ambiente acadêmico e laboratorial, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviços relativos às fresadoras convencionais – adequações NR-10/NR-12, revisões e manutenções previstas no TR	2135	Equipamento	5	R$ 9.433,33	R$ 47.166,67
	2	Serviços relativos aos tornos mecânicos NARDINI MASCOTE MS-205 – adequações NR-10/NR-12, revisões e manutenções previstas no TR	2135	Equipamento	7	R$ 17.747,62	R$ 124.233,33
	3	Serviços relativos ao torno CNC ROMI Centur 30D – adequações NR-10/NR-12, revisões e manutenções previstas no TR	2135	Equipamento	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

	4	Serviços relativos ao centro de usinagem CNC – adequações NR-10/NR-12, revisões e manutenções previstas no TR	2135	Equipamento	1	R$ 6.833,33	R$ 6.833,33
	5	**Serviços operacionais complementares necessários à execução integral do objeto.** • Administração técnica, planejamento, gestão operacional e responsabilidade técnica interna • Deslocamentos técnicos (Logística operacional necessária à execução integral dos serviços, de responsabilidade exclusiva da contratada, incluída no preço global, sem pagamento ou reembolso autônomo de despesas de deslocamento, transporte, hospedagem ou alimentação) • Mobilização técnica, ferramentas e preparação de campo • Fabricação, adaptação e instalação de proteções NR-12 • Testes funcionais, validações e ajustes finais • Documentação técnica e registros de entrega • Relatório técnico final; Registro fotográfico; • ART do responsável	22225	Escopo de serviços operacionais	1	R$ 72.600,14	R$ 72.600,14
						VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	**R$ 258.333,47**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns de engenharia,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000002/2026;
II) Data de publicação no PNCP 11/05/2025;
III) Id do item no PCA:223;
IV) Classe/Grupo: 873; e
V) Identificador da Futura Contratação: 158331-30/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Eficiência no uso de recursos naturais - A execução dos serviços deverá promover o uso racional de recursos naturais, com ênfase na otimização do consumo de combustíveis e energia durante as atividades logísticas, por meio do planejamento eficiente de rotas e da redução de deslocamentos desnecessários;

4.1.2 Baixo impacto ambiental na produção e uso - A prestação dos serviços deverá observar a minimização da emissão de gases poluentes e a redução de impactos ambientais associados ao transporte e à movimentação de bens, mediante a adoção de práticas operacionais mais sustentáveis e eficientes;

4.1.3 Os insumos empregados na execução dos serviços deverão apresentar qualidade adequada que permita durabilidade longa, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos;

4.1.4 A contratação promove melhor aproveitamento dos equipamentos já existentes, prolongando sua vida útil por meio de manutenção corretiva, adequações técnicas e melhorias operacionais, reduzindo a necessidade de descarte prematuro e aquisição de novos equipamentos;

4.1.5 Critérios sociais e de responsabilidade socioambiental - A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo o cumprimento da legislação ambiental, a adequada gestão de resíduos e o respeito às normas trabalhistas, contribuindo para a sustentabilidade da contratação;

4.1.6 A Contratada será responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados na execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, sua segregação, coleta, acondicionamento e armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental pertinente; e

4.1.7 A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Logística Sustentável do IFSP, especialmente quanto à preservação e ao prolongamento da vida útil dos bens permanentes, à racionalização do uso dos recursos públicos e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das intervenções. Para definição das práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, foram igualmente consideradas, no que pertinentes, as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, especialmente quanto ao uso racional de recursos, à redução da geração de resíduos, à adequada destinação dos materiais e componentes substituídos e à adoção de medidas que favoreçam a conservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se aplica, a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica para essa contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida nesta contratação.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.1 Sem prejuízo da não exigência da garantia contratual ordinária prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **16** horas.

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1 O interessado deverá entrar em contato para agendamento pelo e-mail: clc.srt@ifsp.edu.br com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de abertura da sessão pública da licitação.

4.9. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10.1 Para fins de comprovação do atendimento às disposições relativas à vistoria prévia, o interessado deverá utilizar, conforme o caso, um dos modelos constantes do Anexo V – Termo de Ciência e Concordância – Vistoria, observadas as condições estabelecidas nos itens 4.7 a 4.10 deste Termo de Referência

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: no **primeiro** dia útil subsequente à assinatura do contrato.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Cronograma estimado de execução, com prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, conforme descrito a seguir:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - ADEQUAÇÃO DE SEGURANÇA INDUSTRIAL (NR-10 e NR-12)

Prazo: 20 Dias úteis | 14 Equipamentos | Início: 1º dia útil subsequente à assinatura do contrato

FASE / ATIVIDADE	Início	Fim	Duração (dias)	D 1	D 2	D 3	D 4	D 5	D 6	D 7	D 8	D 9	D 10	D 11	D 12	D 13	D 14	D 15	D 16	D 17	D 18	D 19	D 20
FASE 01: MOBILIZAÇÃO E INSPEÇÃO																							
Reunião de abertura, apresentação da ART e/ou TRT, conforme aplicável, e isolamento de áreas	1	1	1																				
Inspeção técnica preliminar	1	2	2																				
FASE 02: AQUISIÇÃO E FABRICAÇÃO																							
Aquisição de componentes elétricos	3	4	2																				
Fabricação de proteções NR-12	3	5	3																				
FASE 03: ADEQUAÇÕES - FRENTE A (TORNOS)																							
Desenergização e bloqueio (LOTO)	6	6	1																				
Revisão elétrica e aterramento	6	7	2																				
Instalação de dispositivos de emergência	8	8	1																				
Montagem de proteções mecânicas	9	9	1																				
Revisão mecânica e pneumática	10	10	1																				
Testes preliminares	11	11	1																				
FASE 04: ADEQUAÇÕES - FRENTE B (FRESADORAS/CNC)																							
Revisão de painéis elétricos	12	13	2																				
Instalação de proteções NR-12	14	14	1																				
Adequação de zonas de risco	15	15	1																				

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026

Finalização de adequações mecânicas	16	16	1	
FASE 05: TESTES E VALIDAÇÃO				
Testes funcionais com carga	17	17	1	
Validação operacional completa	17	18	2	
FASE 06: ENCERRAMENTO				
Documentação técnica e registros fotográficos	19	19	1	
Entrega da documentação técnica final e encerramento	20	20	1	

5.1.2.2. O cronograma apresentado na tabela acima integrará o Edital desta contratação como ANEXO III e representa a previsão de execução física do objeto. O cronograma poderá sofrer ajustes e adequações durante a execução contratual, desde que devidamente justificados, aprovados pela Contratante e compatíveis com o prazo contratual estabelecido, sem alteração do objeto ou acréscimo indevido de custos para a Contratante; e

5.1.2.3. Para fins deste Cronograma, os marcos D1 a D20 correspondem a dias úteis de execução, considerados aqueles em que houver expediente administrativo no IFSP – Câmpus Sertãozinho. Sábados, domingos, feriados e dias sem expediente administrativo não serão computados no prazo.

5.2. **Instrumento de Medição de resultado**

5.2.1 Durante a execução dos serviços objeto desta contratação, será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) – Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico, destinado ao acompanhamento e à avaliação objetiva do cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, da qualidade dos serviços e dos níveis de desempenho estabelecidos para as etapas de execução previstas no Cronograma Físico – Anexo III. O acompanhamento poderá ocorrer ao longo da execução das etapas, sem caracterizar medição financeira ou pagamento por etapa, sendo a avaliação final do IMR, para fins de recebimento definitivo e pagamento, realizada uma única vez ao término da execução integral do objeto. Eventuais não conformidades identificadas durante a execução deverão ser registradas pela fiscalização e corrigidas pela Contratada, sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: à Rua Américo Ambrósio, 269 – bairro Jardim Canaã, na cidade de Sertãozinho/SP – Cep 14169-263;

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4.1 A execução contratual observará as rotinas e os procedimentos técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) em seu subitem 6.1.4, bem como as providências a serem adotadas, previstas em seu item 13.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 fornecimento de materiais elétricos, fabricação e instalação de proteções, manutenção corretiva, revisões elétricas, mecânicas e pneumáticas, testes funcionais e emissão de documentação técnica pertinente;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 A contratação abrangerá intervenções em fresadoras convencionais, tornos mecânicos, torno CNC e centro de usinagem CNC utilizados em atividades acadêmicas, laboratoriais e de formação técnica, totalizando 14 equipamentos;

5.6.2 Equipamentos

5.6.2.1. Fresadoras convencionais - quantidade 05

5.6.2.2. Tornos mecânicos NARDINI MASCOTE MS-205 – quantidade 07

5.6.2.3. Torno CNC ROMI Centur 30D – quantidade 01

5.6.2.4. Centro de Usinagem CNC – quantidade 01

5.6.3 Adequações NR-12

5.6.3.1. Instalação e/ou adaptação de proteções fixas e móveis aplicáveis às zonas de risco

5.6.3.2. Proteção de partes rotativas, eixos, fusos, barras, correias e demais elementos móveis expostos;

5.6.3.3. Proteção de placas, castanhas e regiões de projeção de cavacos;

5.6.3.4. Instalação, revisão ou adequação de botões de emergência, quando aplicável;

5.6.3.5. Revisão dos sistemas de parada e acionamentos operacionais;

5.6.3.6. Adequação das zonas de risco para redução da exposição do operador;

5.6.3.7. Revisão dos comandos operacionais e da lógica de segurança;

5.6.3.8. Sinalização de segurança e identificação visual de riscos operacionais; e

5.6.3.9. Testes de funcionamento após as adequações executadas.

5.6.4 Adequações NR-10.

5.6.4.1. Revisão elétrica geral;

5.6.4.2. Organização de comandos elétricos;

5.6.4.3. Identificação de circuitos;

5.6.4.4. Verificação de aterramento;

5.6.4.5. Instalação de haste de aterramento;

5.6.4.6. Revisão de painéis elétricos;

5.6.4.7. Testes de continuidade elétrica;

5.6.4.8. Verificação de dispositivos de proteção;

5.6.4.9. Correções preventivas e corretiva

5.6.5 Manutenção Corretiva

5.6.5.1. Correção de falhas em finais de curso;

5.6.5.2. Revisão de sistemas automáticos;

5.6.5.3. Revisão de caixa de velocidade;

5.6.5.4. Correção de régua digital;

5.6.5.5. Substituição de componentes elétricos;

5.6.5.6. Diagnóstico de falhas pneumáticas;

5.6.5.7. Revisão de sensores e acionamentos;

5.6.5.8. Revisão da rede de ar comprimido;

5.6.5.9. Troca de filtros pneumáticos; e

5.6.5.10. Testes funcionais e validação operacional.

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços técnicos, complementares à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **60** (**sessenta**) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.1 A garantia abrangerá os serviços executados, adequações, instalações, montagens, ajustes e materiais ou componentes fornecidos e instalados pelo Contratado, quanto a vícios, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução contratual, sem prejuízo das garantias legais e das garantias específicas dos fabricantes, quando superiores.

5.7.2 Durante o período de garantia, o Contratado deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, materiais ou componentes que apresentem falhas, defeitos ou inconformidades decorrentes da execução contratual

5.7.3 O Contratado atenderá aos chamados relacionados à garantia que se fizerem necessárias mediante ligação telefônica, sistema próprio, WhatsApp, correio eletrônico ou por outro meio hábil de contato convencionado entre o Contratante e o Contratado na assinatura do contrato.

5.7.4 A garantia não abrangerá falhas decorrentes de desgaste natural, uso inadequado do equipamento, ausência de manutenção recomendada, intervenção realizada por terceiros ou evento comprovadamente não relacionado aos serviços, materiais ou componentes objeto da contratação

5.7.5 Após a abertura da solicitação do Contratante ao Contratado, este terá 1 (um) dia útil para responder ao chamado e até 5 dias úteis para efetivar o atendimento in loco.

5.7.6 Os prazos indicados no subitem anterior para atendimento in loco poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

5.7.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e equipamentos.

5.7.8 O local de prestação dos serviços: Rua Américo Ambrósio, 269 – Jardim Canaã – Sertãozinho/SP – CEP 14169-263

5.7.9 A garantia técnica legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período integral da execução dos serviços in-loco.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 acompanhar a execução dos serviços in loco, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições, quantitativos, locais de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.16.2 verificar a utilização dos materiais, componentes e dispositivos especificados para a execução dos serviços, bem como a observância das normas técnicas e dos requisitos de segurança aplicáveis; e

6.16.3 acompanhar o cumprimento do cronograma de execução, registrando eventuais atrasos, interrupções, não conformidades ou outras ocorrências que possam comprometer a conclusão dos serviços no prazo estabelecido;

6.16.4 verificar a realização dos testes, medições e demais procedimentos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços de adequação NR-10 e NR-12, das intervenções elétricas, mecânicas e pneumáticas e dos dispositivos e sistemas de proteção instalados, inclusive quanto aos resultados obtidos;

6.16.5 verificar a apresentação dos documentos técnicos exigidos para a execução e o recebimento do objeto, inclusive ART e relatórios, registros de medições e testes, quando aplicáveis;

6.16.6 registrar as não conformidades identificadas durante a execução e acompanhar a adoção das respectivas medidas corretivas pela Contratada; e

6.16.7 verificar, ao término dos serviços, o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, subsidiando o recebimento provisório do objeto.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II do edital.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência; no Estudo Técnico Preliminar; e na proposta, devendo ser corrigidos, reparados, refeitos ou complementados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1 Para fins do recebimento provisório, considerar-se-á concluído o objeto após a execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência e seu anexo, em conformidade com o Cronograma Físico constante do Anexo III do Edital, incluindo a realização dos testes, medições e verificações aplicáveis, bem como a apresentação da documentação técnica exigida, quando verificado o atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.5.1.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 Para fins desta contratação, a referência à parcela a ser paga corresponde à execução integral do objeto, uma vez que haverá um único evento de faturamento e pagamento, após o recebimento definitivo e a consolidação do IMR.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período correspondente à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em anexos do edital.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28/09/2026**, correspondente ao Mapa Comparativo de Preços nº 3/2026, elaborado a partir de pesquisa direta junto a empresas especializadas, conforme metodologia demonstrada no ETP anexo deste Termo de Referência.

7.39. Após o interregno mínimo de um ano, e independentemente de solicitação da Contratada, os preços inicialmente contratados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajustamento será obrigatoriamente o definitivo.

7.43. Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (**quinze**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (**quinze** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global do Grupo, composto pelos 5 (cinco) itens da contratação.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial ajustada aos valores registrados no sistema após a fase de lances ou ao valor negociado, mediante o preenchimento do Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços constante do Anexo IV do Edital, contendo a identificação da proponente, o valor global da proposta, os quantitativos, os preços unitários e demais informações previstas no referido modelo, para fins de análise da proposta e de sua exequibilidade;

9.4. O valor global constante da proposta comercial ajustada deverá corresponder ao valor global do Grupo resultante dos valores registrados no sistema para os itens que o compõem, após o encerramento da fase de lances, ou ao valor resultante de eventual negociação com a Administração, não sendo admitida a apresentação de valor global superior ao resultante dos valores registrados no sistema ou da negociação;

9.4.1 A discriminação dos preços no Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços – Anexo IV não implicará parcelamento do objeto ou pagamento por etapas, devendo a execução observar o Cronograma Físico constante do Anexo III do Edital, permanecendo o pagamento condicionado à execução integral do objeto, ao recebimento definitivo e ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

9.4.2 O valor global constante da proposta comercial deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, componentes, equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização, deslocamentos, encargos, tributos, fabricação e instalação de proteções, adequações elétricas e de aterramento, testes, medições, validações, documentação técnica, ART e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais legalmente exigíveis para a execução do objeto, em plena validade;

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, que demonstrem experiência na execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, envolvendo adequação de segurança, manutenção ou intervenção técnica em máquinas ou equipamentos industriais, contemplando serviços de natureza elétrica e mecânica e sistemas ou dispositivos de proteção e segurança de máquinas e equipamentos, podendo tais características ser comprovadas por um único atestado ou pelo conjunto dos atestados apresentados.

9.35.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, consideram-se parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto:

a) Serviços de adequação de segurança NR-10/NR-12, manutenção mecânica e instalação ou adaptação de proteções e dispositivos de segurança em máquinas ou equipamentos industriais, correspondentes às intervenções previstas nos itens 1 e 2 da contratação;

b) Serviços de adequação ou manutenção elétrica em máquinas ou equipamentos industriais, abrangendo comandos, dispositivos de proteção, sistemas de segurança e/ou aterramento, vinculados às intervenções previstas nos itens 1 e 2.

9.35.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para permitir a identificação do emitente, do licitante, do objeto executado, das características dos serviços realizados e de sua compatibilidade com as características e a complexidade tecnológica e operacional do objeto da presente contratação

9.35.1.4. Para auxiliar a apresentação da documentação, consta do Anexo VI do Edital modelo referencial de Atestado de Capacidade Técnica, cuja utilização é facultativa, sendo aceitos atestados

emitidos em formato próprio pela pessoa jurídica contratante, desde que contenham informações suficientes para comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.35.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.38.1 Para profissional legalmente habilitado na área mecânica: serviços de adequação de segurança, manutenção mecânica e instalação ou adequação de sistemas e dispositivos de proteção em máquinas ou equipamentos industriais.

9.38.2 Para profissional legalmente habilitado na área elétrica: serviços de adequação ou manutenção elétrica em máquinas ou equipamentos industriais, contemplando instalações ou sistemas elétricos, comandos, dispositivos de proteção e/ou aterramento.

9.38.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.38.4 As exigências de capacidade técnico-profissional previstas nos subitens 9.38.1 e 9.38.2 estão vinculadas às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, especialmente às intervenções mecânicas, elétricas e de segurança relacionadas aos itens 1 e 2 do orçamento estimado, conforme Curva ABC de Serviços e justificativas constantes do ETP nº 31/2026 e do Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

9.38.5 A comprovação será qualitativa, mediante documentação de responsabilidade técnica por serviços semelhantes, observadas as atribuições profissionais legalmente aplicáveis, sem exigência de quantitativos mínimos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 258.333,47 (Duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme os custos apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:26439/158331;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 10.26439.12.363.5112.20RL.0035;
IV) Elemento de despesa: 339039; e
V) Plano interno: L00000P1900N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Sertãozinho, 10 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS ALVES FONTES
Data: 11/11/2026 11:14:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcos Alves Fontes